



**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.294, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 1.025.102,02 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e dois reais e dois centavos)**, destinado a construção da Escola Municipal Marechal Rondon:

| Ficha        | Fonte | Classificação Funcional Programática | Atividade  | Elemento Despesa | Descrição           | Valor               |
|--------------|-------|--------------------------------------|--|------------------|---------------------|---------------------|
| 111          | 2.571 | 02.08.12.361.0003                    | 1028- Estruturação da Rede de Ensino Fundamental | 4.4.90.52        | Obras e Instalações | 1.025.102,22        |
| <b>Total</b> |       |                                      |  |                  |                     | <b>1.025.102,22</b> |

**Art. 2º** Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 1º, serão utilizados o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do CEF: C/C 3651/006/00071109-5 (fonte 2.571).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.926.701,29 (dois milhões, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)**, destinado a construção da Escola Municipal Marechal Rondon.

| Ficha        | Fonte | Classificação Funcional Programática | Atividade  | Elemento Despesa | Descrição           | Valor               |
|--------------|-------|--------------------------------------|--|------------------|---------------------|---------------------|
| 111          | 1.571 | 02.08.12.361.0003                    | 1028- Estruturação da Rede de Ensino Fundamental | 4.4.90.52        | Obras e Instalações | 2.926.701,29        |
| <b>Total</b> |       |                                      |  |                  |                     | <b>2.926.701,29</b> |

**Art. 4º** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 3º, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação previsto na **Fonte 1.571 - Transferências do Estado referentes a convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação**, através de convênio firmado junto à Secretaria de Estado da Educação com registro no SIGCON-SAÍDA sob nº 1261002141/2022/SEE, conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, destinado a manutenção do transporte escolar:

| Ficha        | Fonte | Classificação Funcional Programática | Atividade                            | Elemento Despesa | Descrição                             | Valor            |
|--------------|-------|--------------------------------------|--------------------------------------|------------------|---------------------------------------|------------------|
| 119          | 2.576 | 02.08.12.361.0003                    | 2033- Programa de Transporte Escolar | 3.3.90.39        | Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica | 10.900,00        |
| <b>Total</b> |       |                                      |                                      |                  |                                       | <b>10.900,00</b> |

**Art. 6º** Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 5º, serão utilizados o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do CEF: C/C 3651/006/00071048-0 (fonte 2.576).

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R\$ 283.286,58 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado a aquisição de veículos e manutenção das Unidades de Saúde do Município:



| Ficha        | Fonte | Classificação Funcional Programática | Atividade  | Elemento Despesa | Descrição                          | Valor             |
|--------------|-------|--------------------------------------|--|------------------|------------------------------------|-------------------|
| 333          | 2.601 | 02.08.10.301.0008                    | 1.026 – Estruturação da Rede de Atenção Primária | 4.4.90.52        | Equipamentos e Material permanente | 283.286,58        |
| <b>Total</b> |       |                                      |  |                  |                                    | <b>283.286,58</b> |

**Art. 8º** Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 7º, serão utilizados o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do Banco do Brasil:

| MUNICÍPIO         | TIPO  | MODALIDADE   | BANCO     | AGÊNCIA | CONTA     | SALDO                 |
|-------------------|-------|--------------|-----------|---------|-----------|-----------------------|
| C. DOURADA        | BLATB | CUSTEIO      | B. Brasil | 7846    | 19.186-8  | R\$ 551,07            |
| C. DOURADA        | BLINV | INVESTIMENTO | B. Brasil | 7846    | 22.342-5  | R\$ 39.358,08         |
| C. DOURADA        | BLINV | INVESTIMENTO | B. Brasil | 1252    | 6624009-6 | R\$127.810,24         |
| C. DOURADA        | BLMAC | CUSTEIO      | B. Brasil | 7846    | 21.627-5  | R\$ 50,13             |
| C. DOURADA        | BLVGS | CUSTEIO      | B. Brasil | 7846    | 19.188-4  | R\$ 1.008,55          |
| C. DOURADA        | BLINV | INVESTIMENTO | B. Brasil | 7846    | 23.557-1  | R\$ 114.508,51        |
| <b>Total.....</b> |       |              |           |         |           | <b>R\$ 283.286,58</b> |

**Art. 9º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 25 dias do mês de maio de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jesusney Lima Pereira  
**Código Identificador:96B36C0A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/05/2023. Edição 3524  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>